

LEI Nº 1690 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO** a **PMC MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 68.824.135/0001-00 neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Paulo Altemir Machado de Souza, brasileiro, de maior , portador da RG 4043680091 e CPF 561.891.680-00 residente na Rua Fridholdo Fischer nº 642, Bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º. O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização: Um terreno urbano com área de 1.461,00m² (um mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, situado nessa cidade de Victor Graeff, na Rua Fridholdo Fischer, no lado ímpar, distante 23,00 metros da esquina com a Av. Vereador Carlos de Negri, sendo o **LOTE** nº 77, da quadra nº 38, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**, na extensão de 24,30 metros, com a Rua Fridholdo Fischer; **ao Sul** , na extensão de 24,40 metros, sendo 19,80 metros, com o lote nº 287, e, a extensão de 4,60 metros, com o lote nº 307; **ao Leste**, na extensão total de 60,00 metros, sendo a extensão de 15,00 metros, com o lote nº 88, a extensão de 10,00 metros, com o lote nº 125, a extensão de 10,00 metros, com o lote nº 135, a extensão de 10,00 com o lote nº 145, a extensão de 10,00 metros com o lote nº 155, e, a extensão de 5,00 metros, com o lote nº 165; e, ao Oeste, na extensão total de 60,00 metros, sendo a extensão de 20,00 metros, com o lote 417, e, a extensão de 40 metros, com o lote nº 52. O imóvel é objeto da matrícula nº 4.405 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de 10 anos entre a firmatura do **CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO** entre o município e o já qualificado prestador de serviços, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos
23 dias do mês de agosto do ano de 2016.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Assessor do Prefeito Municipal